



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Administração do Ensino

Rio Branco-AC, 17 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO

Objeto da Compra/Contração		
☐ Material de Consumo	☐ Material Permanente	☒ Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargadora Regina Ferrari	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: esjud@tjac.jus.br / geade@tjac.jus.br

1. OBJETO	
Objeto	Contratação, tipo pessoa física, da formadora Dr^a. Vera Alice Pereira da Silva , como ministrante do Webinar "Resiliência em Tempos de Pandemia" , com carga horária de 02 (duas) horas-aula, em 29 de junho de 2022, das 15h às 17h, na modalidade EaD (Plataforma Google Meet), sem limitação de vagas, conforme previsto no Calendário Acadêmico da ESJUD-2022.
Justificativa	2.1. Quanto à necessidade do serviço A necessidade exsurge diante da necessidade da oferta de programa de capacitação continuada aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Acre, incumbência atribuída à Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD dada pela Lei Complementar nº 257/2013, cujo normativo também lhe incumbiu de assumir as competências exercidas pela Escola da Magistratura do Acre e pelo Centro de Capacitação dos Servidores, na promoção, aperfeiçoamento e especialização dos magistrados e servidores do Poder Judiciário. O Webinar "Resiliência em Tempos de Pandemia" integra o Projeto Melhor de Mim, que busca o fortalecimento das equipes e engajamento nos desafios deste novo milênio. Tal temática se faz necessária por propiciar aos nossos alunos habilidades

	1. OBJETO
	que promovem a capacidade de adaptação frente a obstáculos e as adversidades, possibilitando o agir com condescendência e aceitação perante algo que não deseja ou que não se pode impedir, trazendo em seu bojo questões referentes ao atual cenário pandêmico. 2.2. Quanto à notória especialização do profissional: A formadora Dr^a. Vera Alice Pereira da Silva é Doutora em Psicologia Clínica pela PUCRS/Mestre e Ciência Política pelo IUPERJ. Especialista em Saúde Pública pela Universidade Metodista de Piracicaba – SP. Especialista em Psicopedagogia pelo Instituto Varzeagrandense de Educação e Professora da Universidade Federal do Acre – UFAC. 2.3. Quanto à natureza singular do serviço: Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO	
Valor estimado da despesa	R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). Esse montante leva em conta o valor atribuído à hora-aula a conteudista/formador com titulação de doutor, na elaboração, revisão ou atualização de material didático composto por conteúdos novos ou utilizando conteúdos já desenvolvidos, resultante do seguinte cálculo: 1 h/a (uma hora-aula) x R\$ 264,00 (valor da hora-aula).

3. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

4. SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Data, local e assinatura digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Bono Luy da Costa Maia, Gerente**, em 24/05/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1200105** e o código CRC **8C7CD75E**.